



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS 26 de Setembro de 2021

ALVARÁ

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Dr.^a Maria João Morais Domingos, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da **Secção de Voto n.º 1, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de TORNADA E SALIR DO PORTO deste Município.**

Presidente – Carlos Manuel Dimas Pinto

Suplente – Beatriz Judite Silva Diniz e Sousa

Secretário – Natália Sofia Ferreira Luís Duarte Marim

Escrutinador – Joaquim Pereira Isidro

Escrutinador – José Carlos Costa Azevedo

Caldas da Rainha, 14 de Setembro de 2021.

A Vice-Presidente da Câmara,

(Dr.^a Maria João Morais Domingos)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia. Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" - AL-9

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
26 de Setembro de 2021**

**ALVARÁ
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Dr.^a Maria João Morais Domingos, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da **Secção de Voto n.º 2, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de TORNADA E SALIR DO PORTO deste Município.**

Presidente – Eduardo da Silva Henriques

Suplente – Maria da Luz da Silva Santos Medalha

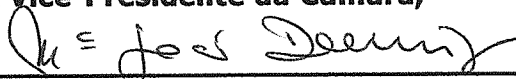
Secretário – Carina Caetano da Silva Alexandre

Escrutinador – Mariana Isabel Henriques Vivaldo

Escrutinador – Maria Helena Gomes Timóteo

Caldas da Rainha, 14 de Setembro de 2021.

A Vice-Presidente da Câmara,



(Dr.^a Maria João Morais Domingos)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia. Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" – AL-9

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
26 de Setembro de 2021**

ALVARÁ
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Dr.^a Maria João Morais Domingos, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Secção de Voto n.º 3, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de TORNADA E SALIR DO PORTO deste Município.

Presidente – Carlos Alberto Casimiro Calinas

Suplente – Dário Ribeiro Marques

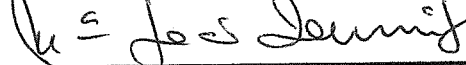
Secretário – Carolina Contente Bernardino

Escrutinador – Mariana Xavier Marques

Escrutinador – Célia Maria da Silva Venceslau

Caldas da Rainha, 14 de Setembro de 2021.

A Vice-Presidente da Câmara,



(Dr.^a Maria João Morais Domingos)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia. Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" – AL-9



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS 26 de Setembro de 2021

ALVARÁ NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Dr.^a Maria João Morais Domingos, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da **Secção de Voto n.º 4, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de TORNADA E SALIR DO PORTO** deste Município.

Presidente – César José Machado Norte

Suplente – Hélder Nuno Fragata Jacinto

Secretário – Joaquim Manuel Valadas Raminhos Rodrigues

Escrutinador – Emílio Pereira dos Santos

Escrutinador – João Paulo Moreira Horta

Caldas da Rainha, 14 de Setembro de 2021.

A Vice-Presidente da Câmara,

(Dr.^a Maria João Morais Domingos)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia. Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" – AL-9



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS 26 de Setembro de 2021

ALVARÁ

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Dr.^a Maria João Morais Domingos, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL – Lei Eleitoral dos órgãos das Autarquias Locais, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da Secção de Voto n.º 5, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de TORNADA E SALIR DO PORTO deste Município.

Presidente – João António Cordeiro dos Santos

Suplente – Maria João Custódio Marques Luís Gregório

Secretário – Maria de Jesus Silva Fernandes

Escrutinador – Lina Maria Louro de Barros

Escrutinador – António Manuel Costa Bandeja

Caldas da Rainha, 14 de Setembro de 2021.

A Vice-Presidente da Câmara,

(Dr.^a Maria João Morais Domingos)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 12 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia. Apesar de a Lei estipular o prazo para emissão de alvarás de membros de mesa até ao dia 14 de setembro (12.º dia anterior ao da eleição) a Comissão Nacional de Eleições entendeu que "O novo termo do prazo para emitir alvarás ocorre em simultâneo com a decisão final do processo de nomeação, sem que tal aproveite uma vez que não há votação antecipada em mobilidade no 7.º dia anterior à eleição. Assim, nada obsta, antes é recomendável, que os alvarás possam ser emitidos, como anteriormente previsto, até 5 dias antes da eleição - 20-09-2021. (Deliberação da CNE)" – AL-9